

Acta Nº 79

-----Aos trinta e um dias de março de dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas reuniu na sede do Centro Social e Paroquial de Rebordelo na Freguesia de Rebordelo, Concelho de Vinhais a direção do Centro Social e Paroquial de Rebordelo, IPSS, pessoa coletiva número 503 642 134, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

-----**Ponto Único:** Discussão e aprovação das contas de gerência referentes ao exercício de 2024 do Centro Social e Paroquial de Rebordelo. -----

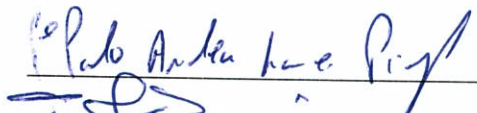
-----À hora marcada estiveram presentes o Presidente da Direção, Sr. Padre Paulo Amílcar Lourenço Pimparel, o Secretário, Sr. Francisco Manuel Baía e o Tesoureiro, Sr. Francisco José Nunes Cunha. -----

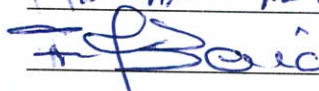
-----O Sr. Padre Paulo Amílcar Lourenço Pimparel, presidente da direção, tal como decorre dos estatutos presidiu à presente assembleia. -----

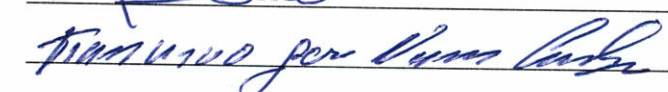
-----Deu-se início ao ponto único da ordem de trabalhos, discutir e aprovar as contas de gerência do ano de 2024. As contas foram consultadas, e analisadas por todos os presentes, e fez-se especial referência ao desempenho global positivo que a Instituição tem conseguido, não fugindo a regra, no presente ano, mantendo-se todos os esforços com vista a continuar com um bom desempenho em todas as valências desta instituição. O presidente informou a mesa que as contas de gerência de 2024 apresentam um resultado positivo de € 2114,75 (dois mil cento e catorze euros e setenta e cinco cêntimos).

-----Postas a discussão as contas foram aprovadas por unanimidade. -----

---Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a sessão pelas onze horas tendo sido lavrada a presente ata que depois de lida, aprovada e exarada foi assinada por todos os presentes. -----







Demonstração Individual dos Resultados por Naturezas
Período findo em 31 de Dezembro de 2024

Página Nºº

1

Códigos das Contas		NOTAS	Períodos	
			N	N-1
	RENDIMENTOS E GASTOS			
71+72	Vendas e serviços prestados		266,736.46	257,181.75
75	Subsídios à exploração		237,170.63	236,590.86
785+792+685	Ganhos/Perdas imputados subsidiárias, assoc. e empreend.conj			
73	Variação nos inventários da produção			
74	Trabalhos para a própria entidade			
31	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	(51,974.08)	(52,171.52)	
32	Fornecimento e serviços externos	(105,829.13)	(95,261.10)	
33	Gastos com o pessoal	(325,660.66)	(319,709.26)	
352+7622	Imparidade de inventários (perdas/reversões)			
351+7621	Imparidade de dívidas a receber(perdas/reversões)			
37+763	Provisões (aumentos/reduções)			
353+657+658+7623+762	Outras Imparidades (perdas/reversões)			
7+7628				
77+66	Aumentos/reduções de justo valor			
781/4+786/9+7911/4+79	Outros rendimentos e ganhos		17,791.51	17,805.79
16/9+798				
381/4+686/9+6918+6928	Outros gastos e perdas	(3,130.27)	(857.22)	
+6988				
	Resultado antes de depreciações, gastos de financ.impostos		35,104.46	43,579.30
34+761	Gastos/reversões de depreciação e de amortização	(27,092.81)	(26,597.96)	
354+655+656+7624+762	Imparidade activos depreciables/amortizáveis(perdas/revers)			
5+7626				
	Resultado operacional (antes gastos fin.impostos)		8,011.65	16,981.34
7915	Juros e rendimentos similares obtidos			
3911+6921+6981	Juros e gastos similares suportados	(5,896.90)	(8,199.16)	
	Resultado antes de impostos		2,114.75	8,782.18
312	Imposto sobre o rendimento do período			
	Resultado líquido do período		2,114.75	8,782.18
	Resultado activ.descontinuadas (liquido impostos) incl.no RL			

Declaração de responsabilidade

No âmbito do processo de Prestação de Contas da Gerência do período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, declaramos, sob compromisso de honra, enquanto titulares responsáveis pela elaboração, aprovação e remessa das contas da/o Centro Social e Paroquial de Rebordelo-IPSS ao órgão competente para a verificação da sua legalidade que:

1. De acordo com o estabelecido pelo n.º 2, do Artigo 14º-A, do Decreto-Lei n.º 172-A/2014, 14 novembro, as contas relativas ao exercício de 2022 foram publicitadas no sítio institucional eletrónico desta Instituição, www.cspninho.org, em data 27-06-2025
2. De acordo com o estabelecido pelo Artigo 23º do Decreto-Lei n.º 172-A/2014, 14 novembro sempre que sejam realizadas obras de montante superior a 25.000,00€ a entidade está obrigada adotar o Código dos Contratos Públicos, pelo que no exercício de 2022 a entidade (selecionar a opção aplicável):
 - ☐ Realizou obras superiores a 25.000 € e aplicou o Código dos Contratos Públicos.
 - ☐ Realizou obras superiores a 25.000 €, mas não aplicou o Código dos Contratos Públicos.
 - ☒ Não realizou obras superiores a 25.000 €, pelo que não se aplica o Art.º 23º
 - ☐ A entidade não recebeu apoios financeiros públicos, pelo que não se aplica o Art.º 23º

Os órgãos de administração:

1.º Paulo Antão Lacerda P.º
2.º [Assinatura]
3.º [Assinatura]